

Companhia de Engenharia de Tráfego - CET

CNPJ nº 47.902.648/0001-17 - NIRE 3530004507-6

AVISO DE ABERTURA

EXPEDIENTE Nº 0203/21

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/21

Objeto: FORNECIMENTO DE COLUNA DE 2 1/2" x 3,60m PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO

DESPACHO
Comunicamos aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/21 - FORNECIMENTO DE COLUNA DE 2 1/2" x 3,60m PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO, que fica adiada "Sine-Die" a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, agendada para o dia 17/11/21. São Paulo, 16 de novembro de 2021.

ROBERTO LUCCA MOLIN
Diretor Administrativo e Financeiro



AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: RDC PRESENCIAL Nº. 004/2021.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – INFRAESTRUTURA (FME-I).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA, BAIRRO PRAIA DO FUTURO II, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2021 às 09h00min.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2021 às 09h15min.

- INÍCIO DA DISPUTA: 08/12/2021 às 09h30min.

- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

• e-mail: licita.ce@clfor.fortaleza.ce.gov.br

• fone: (085) 3452-3483

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza – CE).

- ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR – Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, Fortaleza/CE, CEP. 60.140-060.

- HOME PAGE: compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e pelos Decretos Municipais nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 15.126, de 28 de setembro de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, Centro, Fortaleza - CE – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Fortaleza – CE, 16 de novembro de 2021.

Hamer Soares Rios

Presidente da Comissão Especial de Licitações – CEL



SALVADOR
PREFEITURA

Casa Civil

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

AVISO

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE Nº 008/2021 SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA FÍSICA

Pais: Brasil

Projeto Salvador Social

Empréstimo nº 8818-BR

Objeto: Contratação de serviços de consultoria para apoiar tecnicamente a implantação da gestão de custos na Secretaria Municipal da Saúde de Salvador.

Referência: STEP Nº 237604-CS-INDV

PR. ADM. Nº 25/2021

O MUNICÍPIO DE SALVADOR recebeu um financiamento do Banco Mundial para o custo do Projeto Salvador Social, Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, visa a contratação de consultoria técnica especializada para apoiar na elaboração de um projeto de “Implantação da Gestão de Custos na SMS de Salvador” do sistema de saúde do município de Salvador. O Consultor contratado deverá ser responsável pela: Elaboração do projeto de “Implantação da Gestão de Custos na SMS de Salvador”; Apoio técnico para operacionalização das atividades do Programa Nacional de Gestão de Custos para a APS de Salvador. O Consultor deverá, ainda, realizar: (i) Elaboração de um Plano de Trabalho da consultoria individual; (ii) Relatório de levantamento de experiências e modelos de organização institucional de gestão de custos para a APS; (iii) Relatório de reconhecimento do status da gestão de custos na SMS, descrição dos processos, fluxos e sistemas de informação vigentes; (iv) Projeto de “Implantação da Gestão de Custos na SMS de Salvador”; (v) Termo de Referência para contratação de empresa para desenvolver novo sistema de informação de apuração de custos; (vi) Relatório parcial de atividades desenvolvidas para apoio técnico da SMS no âmbito das ações do PNGC; (vii) Relatório final de atividades desenvolvidas para apoio técnico da SMS no âmbito das ações do PNGC. Os serviços serão realizados pelo consultor(a) contratada(o) em conformidade com o Termo de Referência, disponível em: <http://casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacao>, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias. A Casa Civil convida agora consultores elegíveis (“Pessoa Física”) para indicar seu interesse na prestação dos Serviços. Os Consultores Interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para prestar os serviços solicitados, anexando folhetos, descrição de serviços executados, experiência em condições semelhantes ou quaisquer outros documentos que julgar conveniente. Os critérios de lista curta são: Essenciais: (i) Graduação concluída em economia, administração, contabilidade, ou área da saúde, desejável no mínimo 3 (três) anos de formação profissional; (ii) Experiência comprovada em Custos em Saúde na administração pública. Desejável no mínimo de 3 (três) anos; (iii) Experiência comprovada em Custos em Saúde no setor privado. Desejável no mínimo de 3 (três) anos; (iv) Experiência comprovada de implantação de gestão de custos, preferencialmente em sistema público de saúde; Desejável: (v) Pós-graduação concluída em Saúde Pública/Saúde Coletiva com ênfase em Economia da Saúde; (vi) Experiência comprovada, desejável no mínimo 3 (três) anos, na área de Economia da Saúde; (vii) Conhecimento básico na área de informática e/ou tecnologia da informação. Chama-se a atenção dos Consultores interessados para os parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17 da Seção III, do Regulamento, que define a política do BIRD em matéria de Conflito de Interesses, bem como, as cláusulas de Fraude e Corrupção contidas no Anexo IV do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016. Um consultor será selecionado de acordo com o método de Consultoria Individual – CI estabelecido no Regulamento de Aquisições, edição de julho de 2016. Mais informações podem ser obtidas no endereço abaixo, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h (horário local) ou ainda por meio do telefone: (55) 71 - 3202-7467 ou por meio do e-mail: salvadorsocialbird@gmail.com. As manifestações de interesse (Currículos e Documentos) devem ser entregues até as 17h do dia 7 de dezembro de 2021, de forma escrita, no endereço eletrônico: salvadorsocialbird@gmail.com ou pessoalmente, ou por endereçamento postal, no endereço abaixo: Casa Civil do Município de Salvador. Unidade Gestora do Projeto Salvador Social – UGP. Em Atenção de George Melo Barreto – Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação. Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244 – Edif. Empresarial Thomé de Souza – 14º andar, sala 1401, Caminho das Árvores, CEP 41800-700 – Salvador-BA – Brasil. Salvador, 17 de novembro de 2021. **George Melo Barreto** – Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação.

AF Energia S.A.

CNPJ/MF nº 10.852.802/0001-83 - NIRE nº 35.300.412.621

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária

Realizada no dia 20/12/2019 às 10:00h, na sede. Acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: José Luiz de Godoy Pereira, Presidente; Paulo Roberto de Godoy Pereira, Secretário. **Deliberações:** Aprovar, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31/12/2018, incluindo o Parecer dos Auditores Independentes, os quais se encontram anexos à presente ata, em atenção ao disposto no artigo 294, II, da Lei 6.404/76. A Companhia apresentou no exercício de 2018 prejuízo no montante de R\$ 1.967.710,52. Os Acionistas deixam de se manifestar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos, visto que a Companhia não obteve lucro no exercício de 2018. Nada mais. Mesa: José Luiz de Godoy Pereira - Presidente; Paulo Roberto de Godoy Pereira - Secretário. JUCESP nº 426.970/21-4 em 26/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.208/2021 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/11/2021 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2021 às 10h00min.

Osasco, 16 de novembro de 2021.

Meire Regina Hernandes - Secretária Executiva de Compras e Licitações -

Mobitech Locadora de Veículos S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/ME nº 19.091.996/0001-16 - NIRE 35300576349

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Novembro de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Mobitech Locadora de Veículos S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1.448, térreo, CEP 01206-001. Presença: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas. **Convocação:** dispensada nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Mesa: Presidente: Sr. Marcos Roberto Loução; Secretário: Sr. Celso Damadi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória ("Debêntures"), objeto de distribuição pública com estornos restritos de distribuição, sob regime de melhores estornos de colocação ("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); (2) a autorização à Diretoria da Companhia para (I) discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita; (II) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirográfica com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Estornos Restritos de Distribuição, da Mobitech Locadora de Veículos S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Simpliflex Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, a qual atuará por sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fidejussório"), e a Porto Seguro S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, categoria A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Praciana, nº 740 - Torre B - 11º andar, Campos Eliseos, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.149.205/0001-69, com seus atos constituintes registrados sob o NIRE nº 353001151666 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), "Fiadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e (b) o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e (III) contratar (a) instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e (c) os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o Agente Fidejussório da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (3) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima. **Deliberações:** Os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos: (1) A realização da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente Escritura de Emissão: (i) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para rolagem de dívida, reforço de fluxo de caixa e gestão ordinária dos seus negócios. (ii) **Regime de Colocação e Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com estornos restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de melhores estornos de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação dos Coordenadores (conforme abaixo definido), de acordo com os termos previstos no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Estornos Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica com Garantia Adicional Fidejussória, em Até Duas Séries, sob Regime de Melhores Estornos de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão da Mobitech Locadora de Veículos S.A.", celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). Encerrado o prazo de colocação sem a distribuição da totalidade das Debêntures, a Companhia: (I) deverá aditar a Escritura de Emissão para refletir o montante total definitivo da Emissão e a quantidade definitiva das Debêntures; e (II) cancelar as Debêntures não distribuídas ("Distribuição Parcial"). (iii) **Procedimento de Bookbuilding:** As Debêntures serão distribuídas com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), em que uma delas ocupará a função de coordenador líder ("Coordenador Líder"), sem recebimento de reservas antecipadas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de demanda de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, para a verificação: (i) do Valor da Emissão; e (ii) da existência e quantidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, em comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura, a ser celebrado anteriormente à data da primeira integralização, que deverá ser levado a registro perante a JUCESP e cartório(s) de títulos e documentos competente(s), sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia. (iv) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente no B3. (v) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo Escritorador (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista. (vi) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo ou Aquisição Facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série") e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento". (vii) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização da respectiva Série ("Data de Início da Rentabilidade"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme definidos abaixo), calculados pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures da respectiva Série, desde que aplicadas em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição e integralização. (viii) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão para distribuição pública de debêntures da Companhia. (ix) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor da Emissão"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial. (x) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 400.000 (quatrocentos mil) Debêntures. (xi) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (xii) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 02 (duas) séries (sendo cada série denominada individualmente como "Série" e, em conjunto como, "Séries"), no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de Bookbuilding, nos termos da Escritura de Emissão, observado que o somatório das Debêntures não poderá exceder o total de 400.000 (quatrocentos mil) Debêntures. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida na primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e/ou na segunda série ("Debêntures da Segunda Série") observará a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding, sendo certo que a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser atada da quantidade total de Debêntures. (xiii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória representada pela fiança. (xiv) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. (xv) **Garantias:** A Fiadora constituirá garantia fidejussória para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em razão das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, o Valor da Emissão e/ou o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, bem como todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da despesa da Fiança, incluindo Encargos Moratórios, penas convencionais, honorários do Agente Fidejussório, assessores legais, qualquer custo ou excesso comprovadamente incorrido pelo Agente Fidejussório, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos Debenturistas e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão, dentro dos limites da atuação do Agente Fidejussório e da regulamentação aplicável ("Obrigações Garantidas"), obrigando-se como Fiadora e principal pagadora, responsável por todos os valores devidos pela Companhia em decorrência das Obrigações Garantidas ("Fiança"). (xvi) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (xvii) **Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com as respectivas fórmulas previstas na Escritura de Emissão. (xviii) **Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração". A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com as respectivas fórmulas previstas na Escritura de Emissão. (xix) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. (xx) **Resgate Programado:** As Debêntures não serão objeto de resgate programado. (xxi) **Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Aquisição Facultativa da totalidade das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado ou de Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado integralmente pela Companhia em 1 (uma) única parcela devida na respectiva Data de Vencimento da respectiva Série. (xxii) **Amortização Extraordinária:** As Debêntures não serão objeto de amortização extraordinária. (xxiii) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no art. 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 620, de 17 de março de 2010 e ainda, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"). (xxiv) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério realizar (i) o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, da(s) respectiva(s) série(s), a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total") e com aviso prévio aos respectivos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os respectivos Debenturistas, com cópia ao Agente Fidejussório, a Companhia, ao Agente Fidejussório, ao Escritorador, ao Banco Liquidante e à B3, de 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, da(s) respectiva(s) série(s), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade e/ou a data de pagamento de Remuneração das respectivas Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido do prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado pro rata temporis em relação ao prazo remanescente das Debêntures, incidente sobre o valor do resgate antecipado, o qual será calculado conforme fórmula constante na Escritura de Emissão. (xxv) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da(s) respectiva(s) série(s), com o consequente cancelamento das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, assegurada a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). (xxvi) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures vencerão antecipadamente nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. (xxvii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impositividade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2,00% (dois inteiros por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). (2) Autorizar a Diretoria da Companhia a (i) discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita; (ii) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição; e (iii) contratar (a) os Coordenadores para intermediar e coordenar a Oferta Restrita; e (b) os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures, o agente fidejussório da Emissão e os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. (3) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima. **Escrutinamento:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. **Encerramento, Lavratura e Leitura de Ata:** Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos, para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelo acionista que, em seguida, a assina. **Presidente e Secretário:** Sr. Marcos Roberto Loução e Sr. Celso Damadi, respectivamente. **Acionista:** Porto Seguro S.A. (Marcos Roberto Loução e Celso Damadi) e Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. (por seu Diretor Financeiro, Sr. Tiago Violini). Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de novembro de 2021. **Marcos Roberto Loução** - Presidente da Mesa.

e|investidor
ESTADÃO

EM DÚVIDA
SOBRE
COMO CUIDAR
DA SUA VIDA
FINANCEIRA?

CONTEÚDOS
E-INVESTIDOR:
APOIO PARA
VOCÊ PENSAR
BEM E INVESTIR
MELHOR



Cadastre-se e
tenha acesso
a e-books,
infográficos,
manuais, lives,
webseries e
muitos outros
conteúdos.

Aponte a câmera
do seu celular
para o QR Code
e confira
os materiais que
já lançamos

